



RESOLUÇÃO Nº001/2015
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE RESPONSABILIDADE PARA ENTREGA DE
NOTEBOOKS AOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PASSA QUATRO/SP.**

Ver. PAULO CÉSAR MISSIATTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro disponibilizará, a cada vereador, 01 (um) notebook, acompanhado de um pendrive de 8G, conforme descrições e número de série, informados no Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único - A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade, conforme modelo estabelecido no ANEXO I.



Art. 2º - A utilização dos notebooks e pendrives será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

Art. 3º - Constitui obrigação do Recipiendário zelar pelo notebook e pendrive recebidos, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

Art. 4º - Os arquivos pessoais mantidos no notebook e pendrive são de inteira responsabilidade do Recipiendário desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Recipiendário ficará obrigado à imediata devolução do notebook, do pendrive e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5º - Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

Art. 6º - O Recipiendário dos aparelhos poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria da Câmara de Vereadores.



Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de fevereiro de 2015.

Ver. Paulo César Missiatto
Presidente

Ver. Leopoldo A. Lopes Oliveira
1º. Secretário

Ver. Sebastião César Barioni
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 19 (dezenove) de fevereiro de 2.015.

Régia Maria A. F. Ribeiro
Chefe do Serviço Legislativo



Anexo I

Termo de Responsabilidade Uso de Patrimônio da Câmara Municipal

Eu, vereador(a) _____ fico ciente de que o computador portátil (notebook), patrimônio deste Poder Legislativo, conforme bem patrimonial abaixo especificado, acompanhado de um pendrive de 8G, é cedido a minha pessoa, para usufruto, enquanto durar o meu mandato, ou seja, até 31 de dezembro de 2016, quando deverei restituir em perfeitas condições, a fim de ser utilizado pelos futuros eleitos para esta Casa.

Comprometendo-me, ainda, na forma do disposto na Resolução nº. 001/2015 e alterações, a ressarcir esta Casa de Leis em caso de avaria, extravio, furto ou roubo, danos que acarretem a perda total ou parcial do bem respondendo por toda e qualquer conservação necessária ao mesmo.

Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o bem se encontra em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação.

Descrição do Patrimônio:

Nº do Patrimônio:

De Acordo - Vereador e Data: _____

Autorizado Por: _____

Responsável pelos Patrimônios: _____

PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO

Recebemos nesta data do Vereador(a) _____ notebook cedido por empréstimo, com todos os dispositivos entregues.

Responsável pelo Patrimônio